



Oficial de Registro de Imóbeis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Pederneiras – Estado de São Paulo República Federativa do Brasil Edson Bertonzzin – Oficial Titular

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, em breve relato, que revendo nesta Serventia a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar, de conformidade com a matrícula nº 30.526, Livro 2, de propriedade de FATO 4 ESSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 18.638.970/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ometto, nº 1376, na cidade de Barra Bonita, SP, na qual consta um imóvel com a área de 49.987,01 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Pederneiras, SP, o qual foi INCORPORADO EM CONDOMÍNIO (R.1 - feito aos 11 de agosto de 2015), nos termos do artigo 28 da Lei 4.591/1964, bem como artigos 1.331 a 1.358 do Código Civil, artigo 3º. do Decreto-lei 271/1967, e ainda item 222.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, com o objetivo de negociação e constituição do "CONDOMÍNIO ALEGRO", sob o regime de condomínio horizontal de lotes, para fins residenciais unifamiliar, composto de 160 (cento e sessenta) lotes, distribuídos em 04 (quatro) quadras, designadas: Quadra A (64 lotes), Quadra B (32 lotes), Quadra C (32 lotes), e Quadra D (32 lotes), mais vias de circulação interna, portaria e áreas de lazer, que se apresentam como um todo no plano térreo. São partes de uso comum do condomínio, ou co-propriedade todas aquelas previstas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64 e no artigo 1.331, § 2º do Código Civil brasileiro, especialmente: a portaria, com a área de 153,94 metros quadrados, as vias de circulação interna, com a área de 11.351,73 metros quadrados, o sistema de lazer 1, com a área de 492,50 metros quadrados, o sistema de lazer 2, com a área de 1.323,69 metros quadrados e, de modo geral, todas as partes que por sua natureza sejam de uso comum, bem como aquelas que, embora aqui não expressamente mencionadas, não sejam incluídas dentre as de propriedade exclusiva. São partes de propriedade exclusiva do condomínio: os lotes. O empreendimento não conterá vagas de garagem comum. As vagas de garagem de cada unidade autônoma a elas serão integradas de modo que cada condômino a construirá, se assim entender necessário, dentro dos limites de sua área privativa e conforme bem entender, mas sempre respeitando a convenção, o regimento interno e as normas do estatuto da cidade. A administração e demais normas estão previstas na minuta de Convenção em Condomínio, que faz parte integrante do processo apresentado neste Registro Imobiliário. O custo global da construção foi estimado em R\$ 1.192.871,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais). Ressalte-se, para os fins do artigo 32, parágrafo 5º. da Lei 4.591/1964, que existem três ações judiciais distribuídas contra o administrador da empresa incorporadora, especificadas no processo de incorporação arquivado nesta Serventia. O prazo de carência foi fixado em 180 dias, para efetivação da presente incorporação imobiliária, dentro do qual a proprietária poderá desistir do empreendimento, desde que não obtenha a venda ou promessa de venda de pelo menos 50% das unidades integrantes do

CERTIFICA MAIS, que de acordo com a AV.162 da matrícula nº 30.526, fol efetuada a seguinte averbação: AV 162/30526 = A requerimento da credora Fato 4 Essen Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda representado por Antenor de Oliveira Júnior, firmado aos 13 de agosto de 2018, nesta cidade de Pederneiras, SP. protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 100226, aos 15 de agosto de 2018, instruído do comprovante de notificação expedido aos 19 de junho de 2018, e comprovante de recolhimento do imposto de transmissão, fica consolidada a propriedade de parte ideal correspondente a 0,6000% do imóvel objeto desta matrícula, que corresponderá ao lote nº 58 da quadra "A" (R.47 e R.48), pelo valor de R\$ 75.532,10 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos), nos termos do artigo 26, § 7° da Lei Federal n. 9.514/97, na credora fiduciária FATO 4 ESSEN EMPREENDIMENTOS pessoa da IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 18.638.970/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ometto, nº 1376, na cidade de Barra Bonita, SP. A credora deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei 9.514/97. Pederneiras, 30 de agosto de 2018. Eu, Luis Otávio Grana, Auxiliar, digitei e conferi. Eu, (A) (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi e assino.-Pederneiras, 30 de agosto de 2018. Eu, Luis Otávio Grana, Auxiliar, digitei e conferi. Eu, (Sandra Maria Conessa), Oficiala Substituta, conferi



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Pederneiras – Estado de São Paulo República Federativa do Brasil Edson Bertonzzin – Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins e efeitos, que o credor Fato 4 Essen Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda apresentou nesta Serventia, requerimento protocolado sob nº 99567, aos 23/05/2018, visando a notificação da fiduciante: Patrícia Graziela Pavanello, para pagamento do saldo devedor, mais atualização monetária, juros contratuais e de mora, apurados com origem no contrato.

CERTIFICO, outrossim, que decorrido o prazo legal para pagamento, findado aos 02 de julho de 2018, não foi efetuado o pagamento dos valores reclamados, por parte da devedora/fiduciante.

Pederneiras, 03 de julho de 2018.

Jane Márcia Cintos Escrevente Autorizada